Procedimento Licitatório SRP nº 011 /2025

Processo SEI- 490002000374/2025

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CEHAB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SRP Nº 011 /2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DOS IMÓVEIS E DEMAIS BENS IMOBILIZADOS GERIDOS PELA CEHAB-RJ E/OU ENQUADRADOS COMO ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO, DA VALIDADE DA ATA, ÓRGÃO PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA
3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DENTREGA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA
9. DOS DOCUMEMNTOS DE HABILITAÇÃO
10. DA VISITA TÉCNICA xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
12. DO RECEBIMENTO DOS LANCES
13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO REAJUSTE DE PREÇOS
18. DO PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO
21. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO
22. DA GARANTIA DO CONTRATO
23. DA SUBCONTRATAÇÃO
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25. DO FORO
26. ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº 011/2025

1. PREÂMBULO

1.1 A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – CEHAB-RJ torna público que, devidamente autorizada por seu Diretor Presidente, no Processo Administrativo nº SEI-49002/000374/2025, fará realizar, em sessão pública PRESENCIAL, no dia **05 /02/ 2026** às **11:00** horas, na Avenida Carlos Peixoto, 54 - 7º andar, Serviço de Licitação, Procedimento Licitatório SRP, nº **011/2025**, por modo de disputa aberto, tendo por critério de julgamento o **maior desconto percentual por lote, e regime de execução - empreitada por preço unitário**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.°123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16 e Decreto Estadual nº 48.843, de 13/12/2023, bem como no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.cehab.rj.gov.br.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Carlos Peixoto, 54 - 7º andar, sala 701 - Serviço de Licitação, de 10:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 16:00 horas, ou no endereço eletrônico licitaçãocehab@cehab.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta à todos os interessados 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através de carta original protocolada.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista abertura da licitação pelo eletrônico licitaçãocehab@cehab.rj.gov.br.

1.7 A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 10:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00horas, na Avenida Carlos Peixoto, nº 54 - 7º andar-Botafogo, no Serviço de Licitação.

1.8 A licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público,

ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 Lei nº 287/79, c/c o art. 62 da Lei Federal nº 13.303/16 e ainda pelo disposto no art. 52 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB.

2. DO OBJETO, DA VALIDADE DA ATA, ÓRGÃO PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto do presente Procedimento Licitatório nº 011/2025 é "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS GERIDOS PELA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. "

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. A Ata pode ser prorrogada uma única vez por igual período, limitada ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3 As quantidades indicadas, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.3.1 O contrato deverá necessariamente ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata.

2.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

2.4.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos – CEHAB, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

2.5 Os serviços objeto do registro de preços poderá ser contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.6 A ata de registro de preços (Anexo XIII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, desde que compatíveis com o regulamento interno da CEHAB, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES, desde que respeitado o disposto nos parágrafos 2° e 3° do artigo 33, do Decreto Estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.

2.6.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que compatíveis com o regulamento interno da CEHAB.

2.7 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) A previsão de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR está contida no ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS.

2.8 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES obedecerá ao disposto no regulamento próprio da CEHAB e aos parágrafos 2° e 3° do artigo 33, do Decreto Estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.

2.9 Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços serão indicados quando da execução podendo ocorrer em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

2.10 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.11 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta consoante divulgado, por meio de publicação de aviso, em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e no site da CEHAB, na forma abaixo indicada:

DATA DA ABERTURA: 05/02/2026
HORÁRIO: 11 horas
LOCAL: Avenida Carlos Peixoto, 54 - 7º andar, Serviço de Licitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS ADERENTES.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A presente licitação para registro de preços, reger-se-á pelo tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, contratação pelo regime de execução será por preço unitário e modo de disputa aberto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente Edital, que atuem em ramo compatível com o objeto licitado, prevista no Contrato Social, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEHAB.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo

grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.5 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar n° 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

6.7 Será permitida a participação de, no máximo, 2 (duas) empresas em consórcio na licitação face a capilaridade e característica do objeto que demanda atuação em diversas áreas de conhecimento técnico. Tal medida visa ainda permitir o aumento do número de eventuais interessados, devendo ser respeitados os ditames legais e os critérios estabelecidos neste Edital e anexos.

6.7.1 A participação de empresas em consórcio deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.7.1.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.7.1.2 Deverá ser indicada a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no instrumento convocatório;

6.7.1.3 Deverão ser apresentados documentos exigidos no edital por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.7.1.4 Fica estabelecido ainda que as empresas participantes em consórcio deverão cumprir os requisitos de qualificação econômico-financeira com acréscimo de 30% (trinta por cento) em relação aos valores exigidos para os licitantes de forma individual, exceto para os casos de consórcios que em sua totalidade sejam formados por micro e pequenas empresas assim definidas em Lei;

6.7.1.5 Ficam impedidas de participar da licitação empresas que participem de mais de um consórcio ou de um consórcio e isoladamente de forma simultânea;

6.7.1.6 Fica estabelecida a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.7.1.7 Como condição indispensável para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio, o que ocorrerá até a assinatura do instrumento contratual, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório.

6.8 Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, conforme detalhado no Termo de Referência.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento para representar o licitante, caso isso não seja feito pelo seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, na sessão de abertura da licitação, em envelope separado dos envelopes "A" e "B", segundo os termos do Modelo Anexo I com firma reconhecida em cartório, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.

7.2 A não apresentação do credenciamento de representante, ou a falta no documento apresentado de reconhecimento de firma, por qualquer processo, presencial ou certificação digital, por cartório competente, não será motivo de inabilitação de empresa que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.3 Quando a Empresa se fizer representar por seu Diretor, ou Sócio, contratualmente habilitado, deverá ser apresentado cópia autenticada do documento que lhe conferiu tal condição e portar documento de identidade.

7.4 Os licitantes deverão apresentar junto com o credenciamento, ou seja, fora de qualquer envelope ao presidente da Comissão de Licitação os seguintes documentos:

a) Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá apresentar declaração, confirmando tal condição, conforme modelo do Anexo V.

b) Declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a CEHAB, conforme modelo presente no Anexo VI deste edital, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos dos artigos 38 e 44 da Lei Federal nº. 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Estadual direta ou indireta, desde que gere efeito no âmbito da CEHAB.

c) No caso de Sociedade Empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada.

c.1) No caso de Sociedade por Ações, ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.

c.2) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c.3) No caso de Sociedade Simples, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.5 Uma vez recebidos os documentos, a CPL consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

7.5.1 Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no item 7.5, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo a

CPL declarar tal condição.

8. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues a Comissão Permanente de Licitação em envelopes "A" e "B", devidamente lacrados, conforme os subitens 8.1.1 e 8.1.2, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.

8.1.1 O envelope "A" conterá os Documentos de Habilitação (1 via) e na parte externa deverá constar as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CEHAB-RJ
LICITAÇÃO SRP Nº 011/2025
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE

8.1.2 O envelope "B" conterá a Proposta de Preços e na parte externa deverá constar as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
CEHAB-RJ
LICITAÇÃO SRP Nº 011/2025
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE

8.2 Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará em nenhuma hipótese a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Licitantes, salvo os documentos de esclarecimento que forem, eventualmente, solicitados pela Comissão, na forma estabelecida neste Edital.

8.3 Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" até a adjudicação do serviço, a CEHAB não atenderá os licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação. A CEHAB, em caso de necessidade, convocá-los-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação contidos em um único envelope "A" deverão obedecer às disposições estabelecidas nos itens a seguir e nos termos do Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação, devendo conter:

9.1.1 Numeração de Folhas e Documentos:

9.1.1.1 Todas as folhas da documentação de habilitação, inclusive as folhas índice e de separação, deverão ser numeradas e rubricadas.

9.1.1.2 No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e o(s) número(s) da(s) folha(s) em que se encontra(m).

9.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

9.2.1 Prova de Habilitação Jurídica:

a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade do responsável, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade do mesmo.

9.2.1.1 Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, em especial o seu art. 3º - Anexo V do edital.

9.2.2 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de todos os licitantes, sediados ou não no Estado do Rio de Janeiro;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a

trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº. 9.777/1998 e nº. 10.803/2003.

Obs.01. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Obs.02. A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

9.2.3 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica deverá ser atendida em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo deste Edital. Os termos determinados neste documento e nos demais anexos que compõem o edital são obrigatórios e devem ser atendidos pelas empresas participantes do certame, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

9.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas: - Publicado em Diário Oficial; ou, - Publicado em jornal, ou, - Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou, - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou - Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto Federal n. 8.683/2016.

a.2) Nas situações em que as empresas licitantes não atinjam valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, daqueles mencionados no parágrafo primeiro, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

a.3) Deverá ainda apresentar comprovação de capital social mínimo de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), compatível com o vulto da eventual contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência, ou insolvência, conforme modelo no Anexo IX.

c) Certidão de falência e concordata conforme modelo especificamente estabelecido para este fim,

vedada apresentação de qualquer outro que não seja destinado a esta informação.

9.3 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.3.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

9.4 Quando houver superveniência de fato impeditivo da habilitação (que a CEHAB não tenha conhecimento), a licitante é obrigada a declarar o fato pois, caso não o faça, estará sujeita às penalidades cabíveis – Modelo de Declaração – Anexo VI deste edital.

9.5 Será obrigação da licitante comunicar imediatamente ao Setor de Licitações, mudanças de endereço, telefone, e-mail e razão social da empresa.

10. DA VISITA TÉCNICA

Considerando as peculiaridades do objeto e a impossibilidade de realização de visita técnica pelas empresas interessadas, o atendimento ao requisito legal de obrigatoriedade de comprovação de conhecimento técnico será atendido por meio da apresentação dos documentos requeridos no Termo de Referência.

11. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, obedecendo às exigências a seguir estabelecidas, sem prejuízo de outras determinações previstas neste edital e nos anexos que o compõem, sob pena de desclassificação.

11.1.1 O percentual de desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes da Planilha de Preços Unitários e da Proposta de Preços, conforme o modelo de Carta Proposta de Preços, Anexo IX, deste Edital, a planilha de preços unitários, como arquivo em mídia digital (XLS ou XLSX), serão entregues em papel timbrado da licitante devidamente rubricadas pelo representante legal e pelo responsável técnico que irá conduzir a execução dos serviços. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso constante da Carta Proposta de Preços.

OBS.: Para ajuste das casas decimais, o desconto dos preços unitários da licitante VENCEDORA, deverá ser igual ou superior ao desconto ofertado no preço total, no máximo, com dois dígitos após a vírgula.

11.1.1.1 Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 8.1.2 acima, as licitantes deverão apresentar:

11.1.1.1.1 Planilha de preços unitários, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;

11.1.1.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IV;

11.1.1.1.3 Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º - Anexo V deste Edital;

11.1.1.1.4 A proposta de preços apresentada pela licitante deverá ser numerada e rubricada pelo seu representante legal;

11.1.1.1.5 Os descontos ofertados deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando o lucro e todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Licitação, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer outras despesas necessárias à execução dos serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

11.2 Serão desclassificadas as propostas com percentuais de descontos iguais a 0,00 (zero), bem como aquelas que contiverem vícios insanáveis e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEHAB e as propostas que se apresentarem em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam à qualquer das exigências deste Edital e seus anexos, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.4 Transcorrida a etapa de negociação, será considerado excessivo o preço unitário e total, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEHAB, conforme estimativa orçamentária constante no processo administrativo.

11.5 Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

11.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.7 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

11.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEHAB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12. DO RECEBIMENTO DOS LANCES

12.1 A CPL ordenará as propostas de acordo com o critério de julgamento, a fim de dar início à etapa

de lances.

12.1.1 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.1.2 Antes do início da sessão de lances a comissão deverá oferecer aos participantes vistas das propostas selecionadas para participar da fase seguinte do certame.

12.1.3 Poderão participar da etapa de lances as empresas cujas propostas forem classificadas por atenderem plenamente aos requisitos do Edital e seus anexos.

12.2 A CPL convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta pior classificada, seguida dos demais, até a proposta melhor classificada.

12.2.1 A CPL poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

12.3 Serão admitidos:

12.3.1 A apresentação de lances intermediários, considerando-se estes iguais ou superiores ao menor já ofertado;

12.3.2 O reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

12.4 A desistência do licitante em apresentar lance quando convocado implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

12.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela CPL, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.6 Encerrada a sessão pública de lances, a CPL ordenará e classificará as propostas.

12.7 Após a ordenação das propostas, conforme os lances ofertados, serão realizadas eventuais preferências e desempates.

12.7.1 Critérios para desempate de propostas:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

II.1) Na avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, serão considerados apenas contratos já firmados e executados, ou em execução, junto à CEHAB, desde que todas as licitantes possuam

contratos anteriores celebrados com a CEHAB, não sendo este o caso passa-se a utilizar o critério estabelecido no inc. III.

II.2) Será considerado vencedor, na hipótese do inciso II, acima, o licitante que, na seguinte ordem:

a) houver executado mais satisfatoriamente os objetos de seus respectivos contratos prévios; ou, subsidiariamente, caso ambos hajam executado os objetos de seus contratos prévios com igual eficiência;

b) não houver registrado sanções de qualquer espécie – inclusive advertências – durante a execução do contrato, ou, caso ambos tenham recebido sanções, aquele que, cumulativamente, houver recebido sanções que, em sua totalidade, sejam de menor gravidade.

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

VI- Sorteio

12.7.2 As regras, previstas no item 12.7.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.8 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante a aplicação de penalidade.

12.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, conforme disposto no subitem 11.3.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços é o maior desconto percentual nas tabelas de referência EMOP/SINAP/SCO por LOTE.

13.2 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, a CPL verificará a conformidade, com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que estejam em

desacordo.

13.3 A CPL ordenará, as propostas classificadas e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances.

13.4 Efetuado o julgamento dos lances será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação das propostas que: contenham vícios insanáveis; descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; apresentem preços manifestamente inexequíveis; não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEHAB; apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.5 Após a etapa de lances, a empresa declarada vencedora deverá apresentar a documentação de proposta realinhada de acordo com o lance final apresentado, contemplando todos os documentos, anexos e planilhas estabelecidos no edital e seus anexos em consonância com o percentual de desconto oferecido.

13.6 No julgamento das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata ou em parecer e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação. Ademais, as Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela CPL, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

13.6.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

13.6.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
13.5.1 O preço total corrigido pela CPL, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 1.3.6.1 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

13.7 A verificação de efetividade dos lances será realizada em relação ao lance classificada(o), em primeiro lugar.

13.8 A CPL anunciará o licitante detentor do lance de maior desconto, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela CPL acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 A verificação de preço inexequível obedecerá aos critérios previstos no § 3º do art. 56, da Lei Federal n. 13.303/2016.

13.9.1 A CEHAB poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

13.10 Esgotadas as etapas anteriores, a CPL negociará com o representante credenciado da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada em sessão pública.

13.10.1 Caso a proponente não tenha representante credenciado presente na sessão, esta decairá do direito de negociar.

13.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13.11.1 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.11.2 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.11.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar lance de preço inferior àquela da melhor oferta.

13.11.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

13.11.2.3 Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.11.3 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerado melhor lance aquela detentora da melhor oferta.
13.12 Na fase de negociação, a licitante terá conhecimento do valor máximo estimado admitido pela CEHAB para a presente contratação, ressalvando-se os casos de publicidade do valor estimado, conforme disposto no caput do art. 34 da Lei Federal n. 13.303/2016.

13.13 Após a negociação, a licitante ofertante, deverá apresentar a proposta adequada às condições negociadas, sendo observadas as regras do edital.

13.14 Transcorrida a etapa de negociação, serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) excessivo(s), considerados estes como aqueles superiores ao estimado pela CEHAB.

13.15 Ao encerramento da sessão será lavrada ATA circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.16 Após o encerramento da etapa de lances, será aberta a documentação de habilitação da empresa declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará

ou não, de forma fundamentada.

14.1.1 As razões e contrarrazões de recurso, poderão ser enviadas por meio eletrônico, através do e-mail licitaçãocehab@cehab.rj.gov.br ou dirigindo-se ao Setor de Licitação da CEHAB, localizado na Avenida Carlos Peixoto, 54 - 7º andar, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ.

14.2 A Comissão dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela mesma via descrita do subitem 14.1.1.

14.3 Transcorrido o prazo para contrarrazões, ao recurso pelos demais licitantes, com ou sem manifestação, o recurso será encaminhado à Área Técnica Demandante ou ao Setor Jurídico Consultivo, quando necessário, para que possa analisá-lo, emitindo a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com a Comissão de Licitação, conforme o caso, a respectiva decisão.

14.4 Os recursos serão analisados pela CPL que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o respectivo parecer à apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 A intimação dos atos relativos aos julgamentos da habilitação e das propostas de preços será feita mediante publicação no portal da CEHAB e comunicado aos licitantes via e-mail, salvo se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14.7 Caso as datas previstas para contagem dos prazos para interposição de recursos, ou impugnação destes, sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior sofram interrupção, será dada continuidade a referida contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a eventual paralisação.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

15.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as

contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

15.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 14, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303/16.

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 Não sendo interposto recurso, a CPL adjudica o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudica e homologa o procedimento.

16.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.3 Deixando o adjudicatário de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado, poderá a CPL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4 Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEHAB proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

16.5 Como condição para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a contratada deverá apresentar declaração afirmando que possui implantado o Programa de Integridade, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº. 7.753/2017, ou, que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato – Modelo de declaração – Anexo VII do edital.

16.5.1 A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotes adjudicados à futura contratada não ultrapassarem o montante de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) para compras e serviços ou R$ 1.973.000,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta)

dias.

16.5.2 A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo XIV do Edital, bem como de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo XI do Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A CEHAB pagará mensalmente à CONTRATADA o valor dos serviços executados no período, na forma e condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo XII do Edital, bem como de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo X do Edital.

18.2 Os pagamentos das faturas, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A.

18.2.1 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Bradesco S/A ou caso verificada pela CEHAB a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa do Banco Bradesco S/A, abrir ou manter conta corrente nesta instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEHAB serão aplicadas na forma indicada na Minuta de Contrato – Anexo XIV do edital, bem como de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo X do Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

20.1 A execução e a fiscalização do contrato serão realizadas na forma estabelecida na Minuta de Contrato – Anexo XII do Edital, bem como de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo X do Edital.

21. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

21.1 A aceitação provisória e definitiva do objeto atenderá às normas previstas na Minuta de Contrato – Anexo XIV deste edital bem como às normas do Regulamento de Licitações.

22. DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual, optando

por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

22.2 O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEHAB, no 7º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

22.3 A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 3% (três por cento).

22.4 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.5 A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEHAB.

22.6 A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

22.7 A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

22.8 A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

22.9 Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

22.10 O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEHAB a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

22.11 O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

22.12 A CEHAB resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 A subcontratação obedecerá ao disposto no Termo de Referência – Anexo X deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à CEHAB, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

24.2 É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n. 13.303/2016.

24.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 81 da Lei Federal n. 13.303/2016.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto-facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.7 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

24.8 Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital o Regulamento de Licitações e Contratos da CEHAB e a Lei Federal n. 13.303/2016, como se nele estivessem transcritos.

24.9 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25. DO FORO

25.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CEHAB, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

26. ANEXOS

Anexo	I	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo	II	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, CF;
Anexo	III	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo	IV	-	Modelo de Declarações de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
Anexo	V	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo	VI	-	Modelo Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade exigido pela Lei n. 7.753/2017, do Estado do Rio de Janeiro;
Anexo	VII	-	Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo;
Anexo	VIII	-	Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência, ou Solvência
Anexo	IX	-	Modelo da Carta Proposta de Preços;
Anexo	X	-	Termo de Referência;
Anexo	XI	-	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo	XII	-	Minuta de Contrato;
Anexo	XIII	-	Modelo de Declaração – Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal.
Anexo	XIV	-	Matrix de Risco
Anexo	XV	-	Catálogos Custos e Tabela Cub
Anexo	XVI	-	Estudo de Demanda
Anexo	XVII	-	Memória Cálculo
Anexo	XVIII	-	Memorial Discritivo
Anexo	XIX	-	Planilha de Custos
Anexo	XX	-	Planilha Sintética

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025.

REGINALDO JARDIM FERREIRA
Diretor-Presidente
CEHAB-RJ